



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Sul - Núcleo de Apoio Regional Pouso Alegre

Parecer nº 170/IEF/NAR POUSO ALEGRE/2023

PROCESSO N° 2100.01.0022093/2023-45

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: NOVA ESTIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.		CPF/CNPJ: 49.400.065/0001-13
Endereço: RUA DOUTOR JESUS RIBEIRO PIRES, 270		Bairro: FATIMA I
Município: POUSO ALEGRE	UF: MG	CEP: 37554-253
Telefone: (35)3421-4590 E-mail: yasmim@mgambiental.com		

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

(X) Sim, ir para o item 3 () Não, ir para o item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:	CPF/CNPJ:
Endereço:	Bairro:
Município:	UF:
Telefone:	E-mail:

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: SITIO TRÊS IRMÃOS - GLEBA A e B	Área Total (ha): 16,7913
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 120.861, livro nº. 2, folha 01.	Município/UF: Estiva/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

Não se aplica.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	384	un

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	384	un	23 K	395.360 O	7.513.869 S

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Infraestrutura	Implantação do Loteamento Nova Estiva	15,8282

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional	Área (ha)
Mata Atlântica	Gramínea exótica (Braquiária)	Não se aplica	15,8282

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa		64,22	m ³
Madeira de floresta nativa		10,86	m ³

1. Histórico

Data de formalização do processo: 30/06/2023.

Data da solicitação de informações complementares: 22/11/2023.

Data do recebimento de informações complementares: 23/11/2023.

Data da vistoria: 14/09/2023.

Data de emissão do parecer técnico: 29/11/2023.

Em análise ao processo em pauta, protocolado sob número 2100.01.0022093/2023-45 foi constatado a ausência de documento acerca de novo Projeto de Compensação Ambiental pelo corte de espécies arbóreas isoladas ameaçadas/protegidas, considerando a diversidade ambiental do local, inserindo diversidade e número de espécies além do quantitativo mínimo. Tais inconformidades foram sanadas através do atendimento da solicitação de informações complementares, ofício IEF/NAR Pouso Alegre nº. 76/2023.

Trata-se de processo para obtenção de Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental – D.A.I.A., através de corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas, em uma área de 15,82,82 ha, com a finalidade de construção de empreendimento condomínio residencial, denominado Loteamento Nova Estiva, no bairro da Lagoa, município de Estiva/MG, pela empresa NOVA ESTIVA Empreendimentos Imobiliários Ltda., onde foi observado em campo que no local não há nenhuma intervenção ambiental ou infraestrutura instalada.

2. Objetivo

O objetivo deste parecer é analisar o requerimento para Intervenção Ambiental, com corte ou aproveitamento de **384** (trezentos e oitenta e quatro) **árvores isoladas nativas vivas**, em uma área total de **15,82,82 ha**, visando a implantação de empreendimento condomínio residencial denominado Loteamento Nova Estiva, na propriedade Sítio Três Irmãos - Gleba A e B, situada na Zona Urbana do município, no bairro da Lagoa, município de Estiva/MG, em conformidade com os padrões técnicos e legais vigentes.



FIGURA 01: Imagem do imóvel Sítio Três Irmãos - Gleba A e B (linha azul), com a área do empreendimento Loteamento Nova Estiva (linha amarela), contempladas no presente parecer.



FIGURA 02: Panorâmica do imóvel Sítio Três Irmãos - Gleba A e B, bairro da Lagoa, município de Estiva/MG.

3. Caracterização do imóvel/empreendimento

3.1 Imóvel rural:

Trata-se de imóvel urbano, denominado Sítio Três Irmãos - Gleba A e B, situado no bairro da Lagoa, município de Estiva/MG, com área total mensurada de 16,79,13 hectares, conforme levantamento planimétrico acostado junto ao processo SEI nº 2100.01.0022093/2023-45, de responsabilidade do Engenheiro Florestal Marlúcio Carvalho Milagres, CREA-MG nº. 70375/D, ART Obra / Serviço nº. MG20232160719 e com área total escriturada de 16,79,13 hectares o que corresponde a 0,56 módulos fiscais (Módulo Fiscal Municipal = 30 ha). Foi apresentada CERTIDÃO, emitida pela Prefeitura Municipal de Estiva/MG em 27 de junho de 2023, que o imóvel se encontra inserido no perímetro urbano do Município de Estiva, nos termos da Lei Municipal nº. 1.250/2010.



FIGURA 03: Panorâmica do imóvel Sítio Três Irmãos - Gleba A e B, bairro da Lagoa, situado em zona urbana do município de Estiva/MG.

O imóvel se encontra registrado junto ao Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre/MG, sob matrícula nº. 120.861, livro nº. 2, folha 01 pertencente a NOVA ESTIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. desde 10 de agosto de 2023.

Conforme definição do Mapa de Aplicação da Lei número 11.428/06, elaborado pelo IBGE e informações constantes no IDE SISEMA, o imóvel urbano está localizado nos domínios do Bioma Mata Atlântica.

O uso do solo da propriedade é composto atualmente por 00,57,50 ha de vegetação nativa, 13,74,63 ha de área pastagem e 01,24,50 ha de infraestrutura, conforme quadro de áreas acostada ao processo.

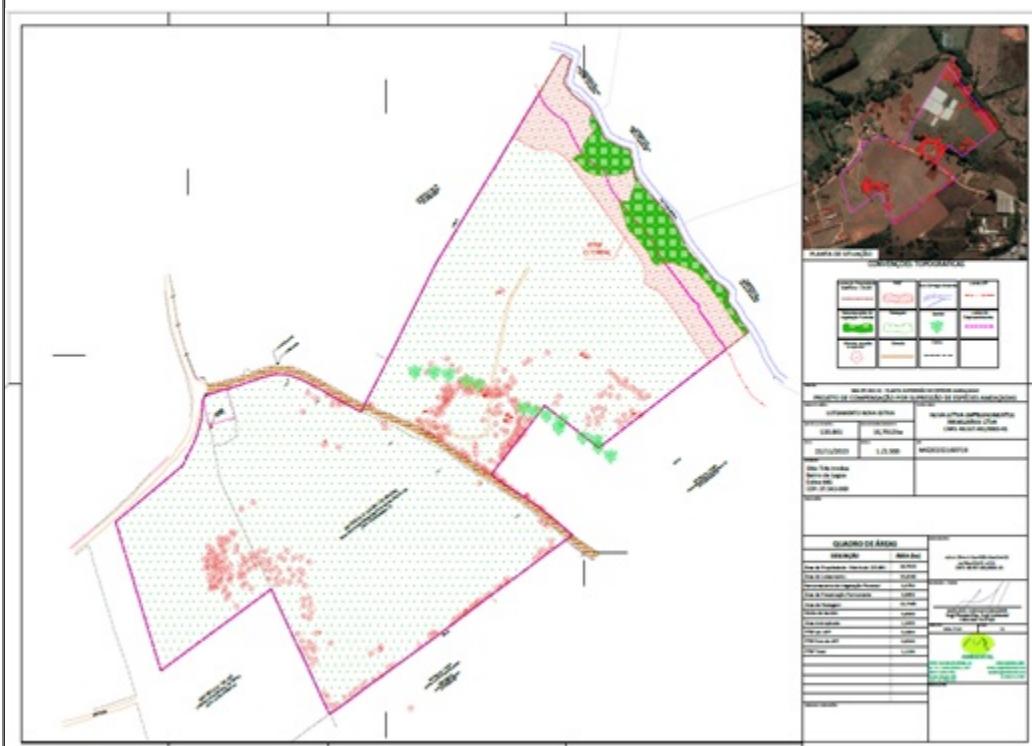


FIGURA 04: Levantamento Planialtimétrico de uso e ocupação da Sítio Três Irmãos - Gleba A e B, bairro da Lagoa, município de Estiva/MG.

O município de Estiva/MG, onde se localiza a propriedade cuja intervenções foram solicitadas, possui 5,67% de sua área total composta por Flora Nativa, segundo dados do Mapeamento e Inventário da Flora Nativa e dos Reflorestamentos de Minas Gerais.



FIGURA 05: Panorâmica da área do empreendimento Loteamento Nova Estiva, bairro da Lagoa, município de Estiva/MG.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

Não se aplica.

O imóvel, Sítio Três Irmãos - Gleba A e B, não possui CAR (Cadastro Ambiental Rural), pois está localizado na Zona Urbana do município de Estiva/MG, conforme certidão de registro de imóvel acostado ao processo SEI nº. 2100.01.0022093/2023-45.

4. Intervenção ambiental requerida

É requerida autorização para Intervenção Ambiental em uma área total de **15,82,82** ha, através da corte ou aproveitamento de **384** (trezentos e oitenta e quatro) árvores isoladas nativas vivas, coordenadas geográficas (UTM) 395.360 E / 7.513.869 S (Datum: SIRGAS 2000/Fuso: 23 K), com a finalidade de implantação de empreendimento condomínio residencial Loteamento Nova Estiva, através da construção de edificações, vias de acesso, sistema de drenagem, sistema elétrico, conforme demarcação em levantamento planialtimétrico apresentado.



FIGURA 06: Local da intervenção ambiental, com corte e aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas, presente na área do empreendimento Loteamento Nova Estiva, bairro da Lagoa, município de Estiva/MG.

Foi apresentado o DECRETO Nº.: 1.123 de 23 de outubro de 203, emitido pela Prefeitura Municipal de Estiva/MG, aprovando o Loteamento Nova Estiva e dando outras providências, junto ao processo SEI.



FIGURA 07: Local da intervenção ambiental, com corte e aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas, presente na área do empreendimento Loteamento Nova Estiva, bairro da Lagoa, município de Estiva/MG.

O rendimento lenhoso foi estimado em **64,22 m³** de lenha de floresta nativa e em **10,86 m³** de madeira de floresta nativa (toras e toretes) oriundas do corte de 384 árvores isoladas nativas vivas, em uma área total de 15,82,82 ha, que foi inventariada por um inventário florestal através do método censo, sendo mensurados todos os indivíduos arbóreos com circunferência à altura do peito (CAP) maior ou igual a 15,7 cm, de responsabilidade técnica do Engenheiro Florestal Marlúcio Carvalho Milagres, CREA-MG nº. 70375/D, ART Obra / Serviço nº. MG20232160719.

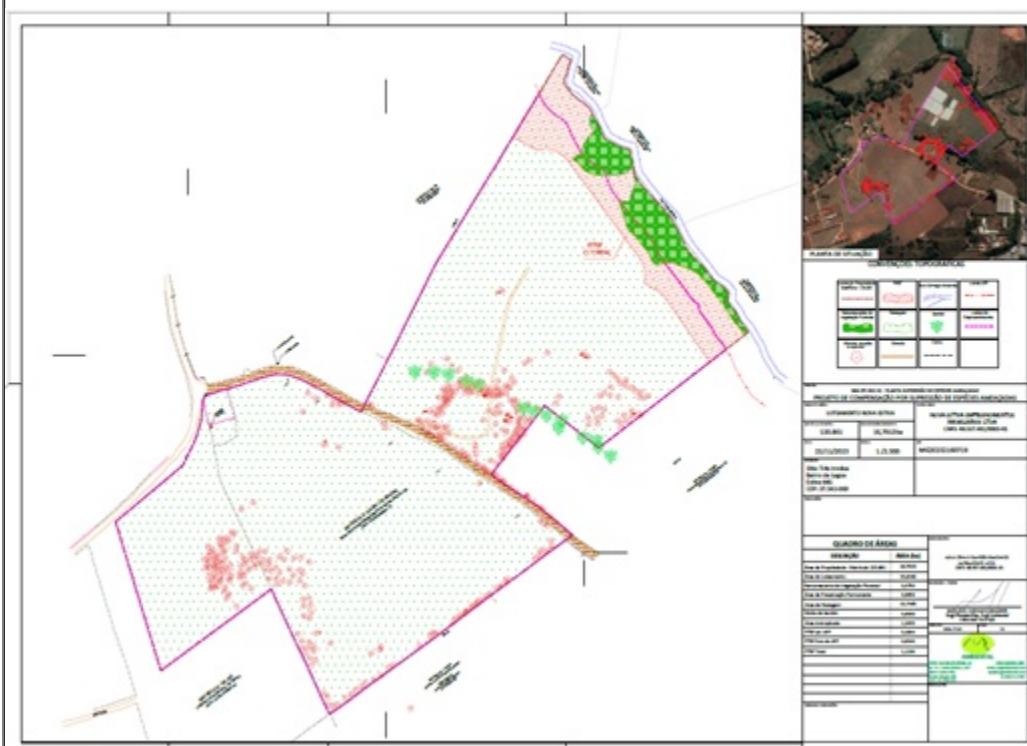


FIGURA 08: Levantamento Planialtimétrico do imóvel, indicando a localização das árvores isoladas nativas vivas (pontos em vermelho) solicitadas para corte na Sítio Três Irmãos - Gleba A e B, bairro da Lagoa, município de Estiva/MG.



FIGURA 09: Imagem das árvores isoladas presentes na área de implantação do empreendimento Loteamento Nova Estiva, bairro da Lagoa, município de Estiva/MG.



FIGURA 10: Imagem das árvores isoladas presentes na área de implantação do empreendimento Loteamento Nova Estiva, bairro da Lagoa, município de Estiva/MG.

No levantamento arbóreo das árvores isoladas realizado, foram mensurados 384 indivíduos, pertencentes a 27 espécies diferentes e 18 famílias botânicas diferentes, sendo quantificado entre elas uma espécie considerada ameaçada de extinção de acordo com a Portaria nº. 443 de 17/12/2014 do Ministério de Meio Ambiente – MMA, *Ocotea odorifera* (Canela sassafrás) com 29 indivíduos arbóreas mensurados e uma espécie considerada imune de corte segundo a Lei Estadual nº. 20.308 de 27/07/2012, *Handroanthus alba* (Ipê amarelo) com 02 indivíduos arbóreas mensurados.



FIGURA 11: Imagem da espécie *Handroanthus alba* (Ipê amarelo) presente na área do empreendimento Loteamento Nova Estiva, bairro da Lagoa, município de Estiva/MG, solicitada para supressão.



FIGURA 12: Imagem das espécies *Handroanthus alba* (Ipê amarelo) presentes na área do empreendimento Loteamento Nova Estiva, bairro da Lagoa, município de Estiva/MG, solicitada para supressão.

O material lenhoso oriundo da supressão de cobertura vegetal nativa, lenha e madeira de árvores isoladas serão armazenados na área do empreendimento, não podendo ser comercializados.

Taxa de Expediente: DAE nº. 1401287191886 (R\$705,17), pago em 23/06/2023.

Taxa Florestal: DAE nº. 2901287194620 (R\$964,47), pago em 23/06/2023.

Número do recibo do projeto cadastrado no SINAFLOR: 23127540.

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

Segundo o IDE-SISEMA, a propriedade em questão não se localiza em Reserva da Biosfera e nem em Área Prioritária para Conservação ou Zona de Amortecimento de Unidade de Conservação, ela apresenta Vulnerabilidade Natural Muito Baixa.

- Vulnerabilidade natural: Muito Baixa
- Prioridade para conservação da flora: Muito Baixa
- Prioridade para conservação Biodiversitas: Não está inserida em Áreas Prioritárias para Conservação da Biodiversitas.
- Unidade de conservação: Não está inserida em U.C. nem em Zona de Amortecimento.

- Áreas indígenas ou quilombolas: Não ocorrem.
- Reserva da Biosfera: Não está inserida em área de reserva da Biosfera da Mata Atlântica.
- Bioma: Mata Atlântica.
- Vegetação: Floresta Estacional Semidecidual Montana.
- Áreas Prioritárias para Conservação: Baixa.
- Áreas Prioritárias para Recuperação: Alta.
- Grau de Conservação da Vegetação Nativa: Muito Baixo.
- Qualidade Ambiental: Média.
- Qualidade da Água: Alta.
- Risco Ambiental: Média.
- Risco Potencial de Erosão: Baixa.
- Integridade da Fauna: Muito Alta.
- Integridade da Flora: Muito Alta.

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

O porte do empreendimento (construção civil em lote urbano) é pequeno de baixo impacto de acordo com a DN COPAM N°. 217/2017 e foi observado em campo que o mesmo se enquadra, conforme resultado gerado no Sistema LAS Cadastro, como não passível de licenciamento ambiental pelo ente federativo estadual, acostado ao processo.

- Atividades desenvolvidas: Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares.
- Código atividade: E-04-01-4.
- Atividades licenciadas: Nenhuma.
- Classe do empreendimento: 2 (dois).
- Critério locacional: 0 (zero).
- Modalidade de licenciamento: LAS/Cadastro.
- Número do documento: 001643.



FIGURA 13: Projeto Arquitetônico do empreendimento Loteamento Nova Estiva, bairro da Lagoa, município de Estiva/MG.

4.3 Vistoria realizada:

Foi realizada vistoria técnica no imóvel na data de 14/09/2023 pelo Instituto Estadual de Florestas, não sendo acompanhado pelo responsável (outorgado) pelo empreendimento.

A propriedade apresenta relevo levemente ondulado e solos do tipo Latossolo Vermelho Amarelo Distrófico.

A vegetação é composta por fragmentos recobertos por Mata, por árvores nativas isoladas e por gramínea exótica (Braquiária). Conforme observado em campo o imóvel se encontra em região fortemente antropizada, em região de franca expansão urbana, nas proximidades da rodovia Fernão Dias (BR 381).



FIGURA 14: Imagem do imóvel Sítio Três Irmãos - Gleba A e B (linha amarela clara), com a área do empreendimento Loteamento Nova Estiva próximo à Rodovia Fernão Dias - BR 381(linha amarela escura) (Imagem Google Earth 2023).

No local ocorrerá a realização de obras de terraplanagem para instalação de atividades de infraestrutura para implantação do condomínio residencial Loteamento Nova Estiva.

Os locais de intervenções referente a 15,82,82 ha, não considerados APP, para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas, estão recobertos por gramínea exótica (Braquiária) e plantas herbáceas nativas, não estão isolados por cerca de arame e há vestígios de animais domésticos de médio e grande porte pastando nas áreas.

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: A propriedade apresenta relevo ondulado.
- Solo: A propriedade apresenta solos dos tipos Latossolo Vermelho Amarelo Distrófico.
- Hidrografia: A propriedade conta com um recurso hídrico, um curso d'água denominado Ribeirão Três Irmãos que faz divisa com terceiros. O índice de pluviosidade anual na área de influência da bacia do Rio Sapucaí, situa-se em 1.450 mm e na região predomina clima temperado úmido com inverno seco, segundo Köppen e Geiger. A propriedade encontra-se geograficamente inserida na bacia hidrográfica do Rio Grande e Unidade de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos – UPGRH GD6 – Rio Sapucaí.



FIGURA 15: Imagem da área de preservação permanente – APP (ao fundo) do Ribeirão Três Irmãos, presente na área do empreendimento Loteamento Nova Estiva, bairro da Lagoa, município de Estiva/MG, que não ocorrerá intervenção ambiental.

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: A propriedade está localizada no Bioma Mata Atlântica e apresenta vegetação nativa de porte arbóreo e arbustivo, classificada como Floresta Estacional Semidecidual Montana, segundo o IDE SISEMA, e em estágio inicial de regeneração natural, segundo a Resolução CONAMA nº. 392/2007.
- Fauna: Foram apresentadas informações de Fauna, de responsabilidade do Biólogo Carlos Antônio Garcia, CRBio nº. 112.261/04-D, acostado ao processo SEI, que descreve as espécies da fauna silvestre ocorrentes na área do lote e seu perímetro, uma vez que podem usar o local como passagem ou para se abrigarem.

O diagnóstico da fauna se baseou através de dados secundários, revisão bibliográfica, presentes nos levantamentos de fauna do Estudo da APA Serra da Mantiqueira, no estudo do Plano de Manejo da APA Fernão Dias, no Plano de Manejo da Empresa Melhoramentos Florestal e no artigo científico publicado na revista MG.BIOTA/IEF. Durante as campanhas de campo para o inventário florestal foram observados a presença de animais silvestres na área.

Não foram registradas espécies da fauna silvestre incluídas em alguma categoria de ameaça, endêmicas ou raras, segundo a Portaria GM/MMA Nº. 300 de 13 de dezembro de 2022. O empreendimento será implantado de forma a possibilitar que os animais silvestres possam continuar a se deslocarem (medida de afugentamento antes da supressão) até outras áreas de remanescentes de fragmentos florestais preservados, principalmente através de faixa de vegetação nativa existente ao longo da área de preservação permanente do Ribeirão Três Irmãos.

Portanto, segundo os estudos e responsável técnico é possível atestar a viabilidade do empreendimento devido a inexistência de impactos significativos na fauna silvestre e que não ameaça os processos ecológico de espécies da fauna existentes na área.

4.4 Alternativa técnica e locacional:

Fora apresentado pelo requerente justificativa sobre a inexistência de alternativa técnica e locacional para o empreendimento, acostado no processo SEI nº 2100.01.0022093/2023-45, descrevendo que o objetivo é utilização de parte do imóvel, lote urbano, para implantação de loteamento residencial, tendo em vista que a Legislação em vigor permite.

A propriedade é constituída por vegetação nativa de porte arbóreo e arbustivo (Mata), com a presença de árvores isoladas nativas e pastagem. Foi realizada uma análise do projeto arquitetônico para a implantação de loteamento residencial, sendo constatado que a infraestrutura fora alocada no terreno de maneira a promover o mínimo de intervenção sobre a vegetação nativa.

5. Análise técnica

Em análise técnica à requisição de autorização para intervenção ambiental com corte ou aproveitamento de 384 árvores isoladas nativas vivas, em uma área total de 15,82,82 ha, coordenadas geográficas (UTM) 395.360 E / 7.513.869 S (Datum: SIRGAS 2000/Fuso: 23 K), junto aos autos do processo nº. 2100.01.0022093/2023-45 foram verificados a localização e composição da área de compensação ambiental, área de preservação permanente, planta topográfica, PIA, inventário florestal, via de acesso e demais documentos apresentados, usando como suporte ainda as plataformas: SICAR-MG, IDE-SISEMA, Google Earth Pro, MapBiomass, SINAFLOR entre outras.

A planta topográfica representa a realidade atual da propriedade, tendo sido elaborada no DATUM SIRGAS 2000 e Fuso 23 K, e as coordenadas geográficas ali indicadas, foram conferidas em campo, sendo consideradas satisfatórias.

Em análise ao PIA apresentado nos autos, verificam-se informações técnicas que validam a viabilidade ambiental ao deferimento da intervenção ora pretendida, como caracterização do local, inventário florestal, medida compensatória, estudo da fauna as quais estão em consonância à Legislação vigente:

- Lei nº. 11.428, de 22/12/2006, que trata da utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica;
- Lei nº. 12.651, de 25/05/2012, que institui o Novo Código Florestal Nacional;
- Lei Florestal Estadual nº. 20.922 de 16/10/2013, que dispõe sobre as políticas florestais e de proteção à biodiversidade no Estado de Minas Gerais;
- Decreto nº. 6.660 de 21 de novembro de 2008, que dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica.
- Decreto nº. 47.749 de 11/11/2019, que dispõe sobre intervenção, supressão, compensação ambiental e produção florestal no Estado de Minas Gerais.
- Resolução CONAMA nº. 392 de 25/07/2007, que trata da definição de vegetação primária e secundária de regeneração do Bioma Mata Atlântica.
- Resolução Conjunta SEMAD/IEF 3.102 de 26 de outubro de 2021, que dispõe sobre os processos de autorização para intervenção ambiental no âmbito do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

As árvores solicitadas para corte e aproveitamento se encontram em meio a uma matriz de áreas de campo antrópico com extensas áreas de lavouras e pastagens para criação de gado, conforme pode ser verificado junto as imagens que detalham ilustrações do local.

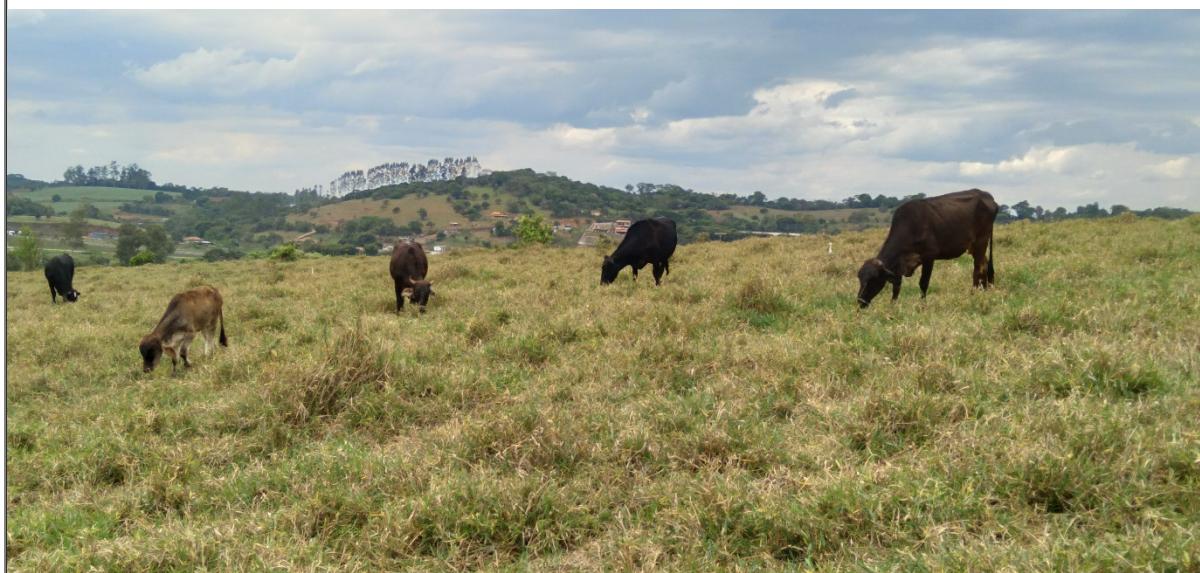


FIGURA 16: Imagem do imóvel Sítio Três Irmãos - Gleba A e B, bairro da Lagoa, município de Estiva/MG, com a presença de criação de gado.

As formações florestais com a função de proteção de mananciais e conectividade, serão mantidas, não ocorrendo intervenções ambientais, sendo que as áreas degradadas em APP do imóvel serão recuperadas através de um processo de isolamento por cerca de arame e implantação de um PTRF.

Com relação aos 29 indivíduos arbóreos de espécies ameaçadas de extinção, *Ocotea odorifera* (Canela sassafrás) de acordo com a Portaria nº. 443 de 17/12/2014 do Ministério de Meio Ambiente – MMA, passíveis de corte, haverá cumprimento da compensação prevista, na própria propriedade nos termos do Decreto 47.749/2019. Já em relação aos 02 indivíduos arbóreos de espécies protegida por lei, *Handroanthus alba* (Ipê amarelo) de acordo com a Lei estadual nº. 20.308/2012, também passíveis de corte, haverá cumprimento da compensação prevista, na própria propriedade nos termos do Decreto 47.749/2019.

Foi apresentado Projeto Técnico de Reconstituição da Flora – PTRF em uma área situada dentro dos limites do imóvel, totalizando de 01,11,84 ha, sendo 00,48,44 ha em APP e 00,63,40 ha fora de APP, através do plantio total de 1.243 mudas de espécies nativas da região, sendo que no mínimo serão plantadas 580 mudas de *Ocotea odorifera* e 40 mudas de *Handroanthus alba*, no espaçamento 3,0 x 3,0 m, coordenadas geográficas (UTM) 395.674 E / 7.514.377 S e 395.858 E / 7.514.111 S (Datum SIRGAS 2000), bairro da Lagoa, município de Estiva/MG, conforme proposta descrita no PTRF, de responsabilidade do Engenheiro Florestal Marlúcio Carvalho Milagres, CREA-MG nº. 70375/D, ART Obra / Serviço nº. MG20232160719, anexado ao processo. O local está recoberto de vegetação exótica rasteira (Braquiária), não se encontra isolado por cerca de arame e há vestígios de animais domésticos de médio e grande porte pastando na área.



FIGURA 17: Imagem da área de implantação do PTRF (compensação ambiental) no empreendimento Loteamento Nova Estiva, bairro da Lagoa, município de Estiva/MG.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Os principais impactos ambientais gerados ou possíveis de ocorrer durante a intervenção ambiental abrangem a área do empreendimento e seu entorno, afetando direta ou indiretamente o meio ambiente por apresentarem efeitos diretos sobre habitats e organismos.

Diminuição da diversidade florística, devido à retirada da árvore e perda de árvores porta-sementes.

Medida(s) Mitigadora(s): - Delimitação da área de trabalho para que a supressão seja somente no local delimitado, assim não intervindo em outro local desnecessariamente.

Destrução de ninhos e/ou abrigos de fauna.

Medida(s) Mitigadora(s): Somente realizar o corte do indivíduo após inspeção detalhada, e caso seja encontrado algum tipo de abrigo ou ninho, realizar o corte da árvore apenas no período de descanso reprodutivo da espécie; - Antes de iniciar trabalho de supressão deverá ser realizada vistoria no local a fim de verificar a existência de ninhos ou tocas, bem como proceder a prévio afugentamento da fauna no local de supressão vegetal.

Contaminação do solo produzido pela má condução do equipamento de corte, derramamento de óleos e graxas oriundos do maquinário e descarte incorreto de lixo.

Medida(s) Mitigadora(s): Utilizar condutores bem treinados, realizar a manutenção e calibragem do maquinário, coleta e disposição do lixo produzido; - Utilização de equipamentos regulados para que não

ocorra vazamentos de óleo no local, além de poluição atmosférica entre outros.

Erosão do solo devido a retirada da cobertura vegetal.

Medida(s) Mitigadora(s):- Realizar a intervenção em época de estiagem e implantação de bacias de acumulação e retenção de águas pluviais e partículas sólidas de solo que são carreadas pelas águas pluviais; - Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo, tais como: cordões de contorno, terraceamento, plantio de grama, de forma a minimizar o assoreamento dos recursos hídricos.

Poluição Sonora produzida pelo motor do maquinário.

Medida(s) Mitigadora(s): - Execução dos trabalhos no período diurno evitando que o ruído dos equipamentos prejudique o repouso de animais existentes no local.

6. Controle processual

Não se aplica.

7. Conclusão

Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO INTEGRAL** do requerimento de intervenção ambiental, sendo corte e aproveitamento de **384** (trezentos e oitenta e quatro) **árvores isoladas nativas vivas**, em uma área total de **15,82,82 ha**, coordenadas geográficas (UTM) 395.360 E / 7.513.869 S (Datum: SIRGAS 2000/Fuso: 23 K), na propriedade Sítio Três Irmãos - Gleba A e B, situada na Zona Urbana, bairro da Lagoa, município de Estiva/MG, visando a implantação do empreendimento residencial Loteamento Nova Estiva, com rendimento de **64,22 m³** de lenha de floresta nativa e **10,86 m³** de madeira de floresta nativa (torete/tora), pela empresa NOVA ESTIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., por não contrariar a legislação vigente.

8. Medidas compensatórias

8.1. Compensação pela supressão de espécies protegidas e/ou ameaçados:

Foi apresentado como medida compensatória pelo corte de 29 (vinte e nove) indivíduos da espécie *Ocotea odorifera* (Canela sassafrás) e 02 (dois) indivíduos de *Handroanthus alba* (Ipê amarelo), de acordo com a Lei Estadual nº. 20.308/2012, o Projeto Técnico de Reconstituição da Flora – PTRF em uma área total de 01,11,84 ha, sendo 00,48,44 ha em APP e 00,63,40 ha fora de APP, através do plantio total de 1.243 mudas de espécies nativas da região, sendo que no mínimo serão plantadas 580 mudas de *Ocotea odorifera* e 40 mudas de *Handroanthus alba*, situada dentro dos limites do imóvel Sítio Três Irmãos - Gleba A e B, no espaçamento 3,0 x 3,0 m, coordenadas geográficas (UTM) 395.674 E / 7.514.377 S e 395.858 E / 7.514.111 S (Datum SIRGAS 2000), bairro da Lagoa, município de Estiva/MG, conforme proposta descrita no projeto técnico de responsabilidade do Engenheiro Florestal Marlúcio Carvalho Milagres, CREA-MG nº. 70375/D, ART Obra / Serviço nº. MG20232160719, anexado ao processo SEI.

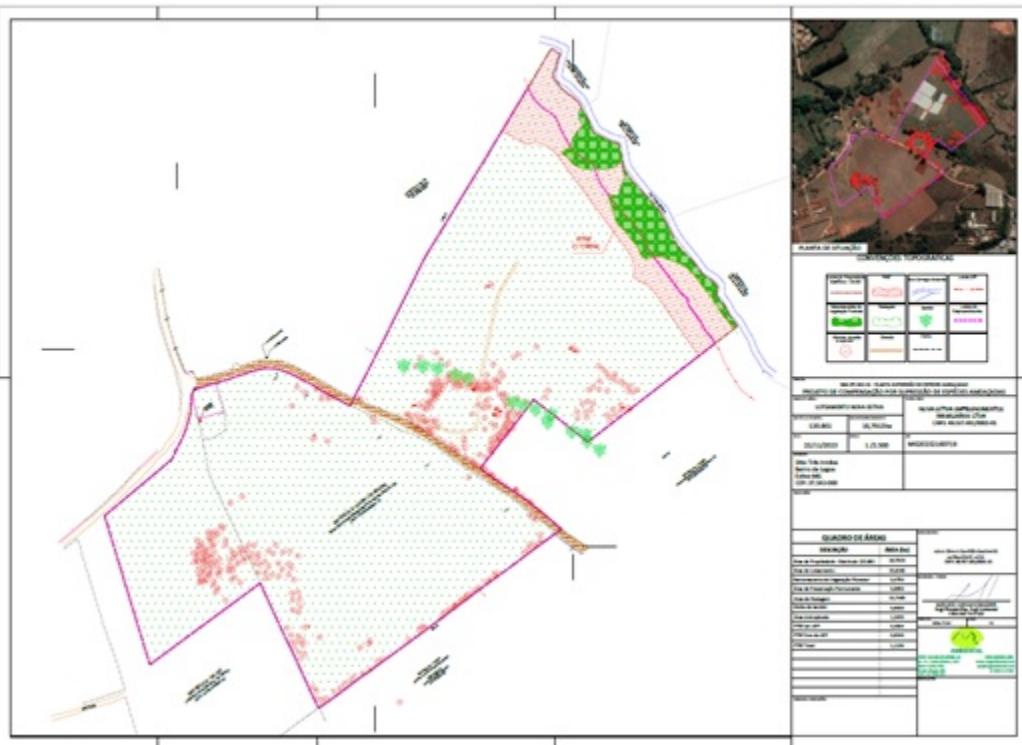


FIGURA 18: Levantamento topográfico da Sítio Três Irmãos - Gleba A e B, bairro da Lagoa, município de Estiva/MG, com a localização das áreas de compensação ambiental pelo corte de espécies arbóreas ameaçadas e protegidas, segundo a legislação em vigor.

Ressalta-se que toda APP existente no imóvel objeto da análise deverá ser recuperada, através do isolamento e implantação do PTRF, sendo que a recuperação e compensação pelo corte de espécie ameaçada e/ou protegida ocorrerá em área fora de APP e anexa conforme FIGURA apresentada.

Assim, somos de parecer favorável à medida compensatória apresentada pela intervenção ambiental, no Bioma Mata Atlântica, por esta estar em conformidade com a Legislação (Decreto nº. 47.749/2019) e por se encontrar dentro da área de influência do empreendimento.

8.3 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:

Não se aplica.

9. Reposição Florestal

Taxa de Reposição Florestal: DAE nº. 1501320399299 (R\$2.269,17) – Pagamento em 13/11/2023.

10. Condicionantes

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Apresentar relatório referente a implantação do projeto de compensação pelo corte das espécies ameaçadas/protegidas indicando as espécies e número de mudas plantados, com mapa de localização dos locais de enriquecimento, tratos silviculturais Após finalização da implantação adotados e demais informações pertinentes. Acrescentar anexo total, conforme cronograma do fotográfico. Caso o responsável técnico pela execução do PTRF for diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	
2	Reabilitação total da área do empreendimento após término das atividades e recomposição paisagística.	Durante a implantação do empreendimento.

Adotar técnicas de afugentamento para fuga espontânea da fauna através de supressão de vegetação nativa de forma sequencial iniciando com a limpeza/remoção de sub-bosque, com instrumentos como foice e facão, seguida de retirada com motosserra (cortes de troncos, empilhamento, remoção da galhada) e somente depois, quando necessário, a intervenção ambiental poderá ser efetuada com uso de maquinário removendo galhadas restantes e folhagens, assim como destoca e revolvimento de terra para limpeza, sendo que animais da fauna visualizados devem ser direcionados à área de escape (área de vegetação nativa com conectividade próxima a intervenção).

3 Durante a implantação do empreendimento.

4 Somente realizar o corte dos indivíduos arbóreos após inspeção detalhada, e caso seja encontrado algum tipo de abrigo ou ninho de fauna, realizar o corte da árvore apenas no período de descenso reprodutivo da espécie de fauna.

5 Destinação adequada aos rejeitos produzidos na área, evitando que os mesmos venham a permanecer dispersos pelo empreendimento.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Luís Fernando Rocha Borges

MASP: 1.147.282-6

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome:

MASP:



Documento assinado eletronicamente por **Luis Fernando Rocha Borges, Servidor Público**, em 29/11/2023, às 08:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

, informando o código verificador **77688520** e o código CRC **64C1D2A2**.